



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

LEI MUNICIPAL Nº 1.615/2023

04 de dezembro de 2023

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.369/18, de 05 de janeiro de 2018 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, nos termos do Art. 66, parágrafos 5º e 7º da Constituição Federal, bem como Art.45, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município e Art. 130, Parágrafos 1º e 9º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º - Altera os parágrafos § 1º, 2º e 4º do art.1º da lei Municipal 1.369/18, que passa a vigorar com a seguinte redação

Art.1º (...)

§ 1º - Para a concretização da doação de que trata o artigo 1º desta lei, a entidade beneficente deve, primeiramente, realizar convênio junto ao SAAE, conforme (ANEXO 1), a fim de estabelecer a relação formal entre as partes frente a essa prestação de serviços do SAAE em arrecadar valores (doação) através das contas de água.

§ 2º - Para a efetivação da doação de que trata o artigo 1º desta lei, a entidade beneficente se encarregará de enviar ao SAAE a autorização inicial (ANEXO 2), com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada de documento de identificação para fins de processamento e emissão da fatura contendo o valor da doação, firmada pelo consumidor titular da conta ou pelo usuário dos serviços de água e esgoto não proprietário do imóvel, mesmo que as contas estejam cadastradas em nome de terceiros, para fins de processamento e emissão da fatura contendo o valor da doação.

§ 3º (...)



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

§ 4º - O valor das doações recebidas será repassado às entidades que tratam o Caput do art.1º até o dia 10 (dez) do mês seguinte, ao pagamento da doação, que será depositado em conta bancária desta, cujas informações para depósito serão fornecidas no Convênio (ANEXO I).

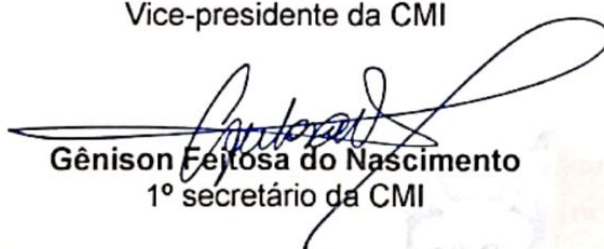
Art. 2º - Altera o ANEXO I (CONVÊNIO) da lei Municipal 1.369/18, que passa a vigorar conforme anexo alterado.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapetinga, 04 de dezembro de 2023


João de Deus da Silva Filho
Presidente da CMI

cp
Eliomar Alves Barreira Castro
Vice-presidente da CMI


Gênisson Feitosa do Nascimento
1º secretário da CMI


Helder Flávio Pinto Ladeia
2º secretário da CMI



Câmara Municipal de Itapetinga Estado da Bahia.

ANEXO 01

TIMBRE DO SAAE CONVÊNIO 0XX/201X

Celebram entre si o presente convênio o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de ITAPETINGA/BA, e a Entidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para cooperação na prestação de serviço de arrecadar valores (doações) através das contas de água.

Entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Autarquia criada pela Lei Municipal xx, neste ato representado pelo seu Diretor xxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante simplesmente denominado SAAE, e de outro lado a Entidades xxxxx, fundada em xx de xxxxxx de xxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado por seu Presidente xxxxxxxx, xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, x, residente à Rua xxxxx nº xxxx, doravante simplesmente denominada xxxxxx, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Para Execução do Presente deste Convênio é a cooperação entre o SAAE e a ENTIDADE XXXXXXX para arrecadar valores (contribuição) sem ônus para a Associação, através das contas de água.

Cláusula Segunda

Para a execução do presente Convênio, a Entidade xxxxx se incumbirá de conseguir junto ao titular, a autorização por escrito em 03 (três) vias, sendo que a 1ª(primeira) ficará no SAAE, a 2ª(segunda) na Associação xxxxx e a 3ª(terceira) com o usuário. A autorização cuja via será entregue ao SAAE deve estar assinada, com firma reconhecida e acompanhada de documentos de identificação devidamente autenticados.

Cláusula Terceira

O valor a ser cobrado deverá ser compreendido entre R\$ 5,00 (cinco reais) e R\$ 100,00 (cem reais)



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia.

Cláusula Quarta

O SAAE compromete a repassar a Entidade xxxxxxxxxx o valor arrecadado até o décimo dia útil do mês subsequente, depositando em conta bancária da Associação nº xxxx-xx Agência 0xxx do Banco xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Operação 0xx, de titularidade da entidade conveniada.

Cláusula Quinta

Sempre que houver desistência da contribuição por parte do usuário a Entidade xxxxxxxxxx se compromete a comunicar imediatamente por escrito ao SAAE.

Cláusula Sexta

O presente Convênio é firmado pelo prazo de 02(dois) anos, de xx/xx/20xx a xx/xx/20xx, podendo no entanto ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes interessadas, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias da data da proposta para sua extinção, pela parte interessada, bem como ser prorrogado por Termo Aditivo.

Cláusula Sétima

As partes elegem o Foro de Itapetinga/BA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas do presente Convênio.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPETINGA- BA

Autarquia Municipal criada pela Lei xxx/xxx de xx/xx/19xx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Inscrição Estadual: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Rua Macarani, xx, Centro, xx – Centro – 45700-000 Itapetinga- BA
Telefone: (0xx77)3261-xxxx – e-mail:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E por se acharem assim justos e combinados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos, na presença das testemunhas de praxe.



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia.

ITAPETINGA/BA, xx de mês de 2017

ORIGINAL ASSINADO

Diretor SAAE

ORIGINAL ASSINADO

Presidente – Associação xxxx

Testemunhas:

ORIGINAL ASSINADO

1)- _____

Nome: xxxxxxxxxx – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

ORIGINAL ASSINADO

2)- _____

Nome: xxxxxxxxxx – CPF: xxx.xxx.xxx-xx



ANEXO 02

[illegible]

Correspondente ao valor doado mensalmente para a Associação xxxxx.

Documento (RG ou CPF):



ANEXO 03

Av: Hildebrando Nogueira, 130, Morumbi, Telefax: (77) 3261-8251, Itapetinga - Bahia
GABINETE PARLAMENTAR Nº 09/1º ANDAR